PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE PARECERES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETOS DE LEIS DO EXECUTIVO:
PROJETOS DE LEIS DO LEGISLATIVO:
PROJETO DE RESOLUÇÃO:
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR: 002/2026

ASSUNTOS: 1 - ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 25 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 01/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBJETO: PARECER DA COMISSÃO

SENHOR(A) PRESIDENTE,

SENHORES(AS) VEREADORES(AS),

Foram submetido(s) a esta Comissão, nos termos do Art. 47 § 2º do Regimento Interno, o(s) PL(s) acima mencionado(s).

O(s) projeto(s) está(ão) em tramitação nesta Comissão em atendimento às normas regimentais, que disciplinam sua tramitação, estando, sob a responsabilidade desta Relatoria para que seja exarado o parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e regimentalidade.

O(s) PL(s), quanto à sua constitucionalidade, atende(m) aos requisitos a si aplicáveis, constantes na Lei Magna Pátria.

Efetivamente, observa-se que o(s) PL(s) versam sobre assuntos de interesse local, dentre eles incentivo/remuneração para servidores que estiverem de sobreaviso para serviços com viaturas oficiais do município.

Por fim, o(s) PL(s) está(ão) de acordo com o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Considerando os fundamentos legais e constitucionais ora declinados, bem como a adaptação da matéria às normas formalísticas da técnica legislativa, esta Relatoria, considerando o debate dos PLs nesta Comissão, resolve exarar este Parecer de forma favorável à tramitação das matérias, as quais poderão, ou não, serem aprovadas, de acordo com o entendimento particular de cada vereador.

Vereadores: João Paulo Bresolim, Ronaldo Luiz Fortuna de Lorenzo; Gezica Guindani e Roberton Whillian Pedrozo. Este é o parecer.

Este é o parecer.

SALA DAS SESSÕES LAURIANO TELLES DA ROSA, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Ver. João Paulo Bresolim
Relator

Ver. Ronaldo Luiz Fortuna de Lorenzo
Membro

Ver. Gezica Guindani
Membro

Ver. Roberton Whillian Pedrozo
Membro